

## RESOLUÇÃO FMSC n.º 08, de 02 de julho de 2018.

*Dispõe, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, sobre a criação de vagas para o Cargo de Agente Administrativo.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS-FMSC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 16, § 1.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e alterações, e no Decreto n.º 863, de 26 de dezembro 2011, respaldado pela autorização de seu Conselho Curador, órgão de direção superior, administração, controle e fiscalização, conforme consta na Ata da Reunião do Conselho Curador da FMSC n.º 02, de 25 de junho de 2018, no uso de sua atribuição conferida no art. 13, inciso XIII, da mesma Lei n.º 5.565-2018,

Considerando as necessidades de adequado provimento das políticas públicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, as quais pertençam à competência de execução da FMSC, em conformidade com o contrato de gestão existente entre esta e o Município de Canoas;

Considerando que tais necessidades se apresentam requerendo o suprimento, imediatamente, no âmbito do Município de Canoas, das atividades de atendimento junto às Unidades Básicas de Saúde-UBS's, aos Centros de Atenção Psicossocial-CAPS's, ao Centro de Especialidades Médicas-CEM, ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, ao Programa de Assistência Complementar-PAC e, provável e futuramente, junto às Unidades de Pronto Atendimento-UPA's, o que, naturalmente, também, resulta no aumento da demanda de serviços administrativos na Sede;

Considerando o dever de manter um serviço qualificado ao usuário do Sistema Único de Saúde-SUS, cumprindo às finalidades da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC e atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme orçamento previsto para 2018, aprovado pelo Município de Canoas, em conformidade com o mencionado contrato de gestão entre o Município e a FMSC, que será aditado;

Considerando o que preconiza o artigo 200, inc III, da Constituição Federal-CF, que atribui ao SUS a competência de ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde,

RESOLVE:

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição 1794 - Data 02/07/2018 - Página 50 / 80

Art. 1.º Em conformidade com o disposto no art. 1.º, da Resolução FMSC n.º 05, de 30 de dezembro de 2017, que criou o Cargo de Agente Administrativo, foi estabelecida a carga horária e a remuneração base como, abaixo, descrito:

Cargo	Carga horária	Salário (R\$)
Agente Administrativo	44 horas	2.000,00

Parágrafo Único - Para o Cargo de Agente Administrativo, conforme disposto no “caput”, ficam criadas, correspondentemente, 4 (quatro) vagas que serão ocupadas de acordo com a necessidade dos serviços e supridas, inicialmente, mediante processo seletivo simplificado em curso (Edital n.º 02-2018) para a contratação por tempo determinado, em caráter emergencial, e, após, por futuros concursos públicos.

Art. 2.º Quando da realização do Concurso Público pela FMSC, o Cargo de Agente Administrativo, tratado no artigo anterior, deverá ser apresentado, em relação a este emprego, com a indicação do número de vagas a serem preenchidas e a indicação de formação de cadastro reserva e a carga horária, conforme segue:

Nº	Empregos	Total de Vagas	Carga Horária Semanal
01	Agente Administrativo	1 + C. R.	44h

Art. 3.º As atribuições das atividades do cargo, acima indicado, serão estabelecidas, previamente, em conformidade com as necessidades desta FMSC, e relacionadas no edital do concurso público, sendo que o vencimento base do cargo será equivalente ao valor mencionado no art. 1.º.

Esta resolução entra em [vigor na data de sua publicação](#).

Canoas, 29 de junho de 2018.

---

**FERNANDO RITTER**  
Diretor Presidente da FMSC